



**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**PROTOCOLO GERAL**

Livro 02

Nº 023 Fls. 02 P.º 09 n.º 23

Entrada em: 15/03/2024

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**Art. 1º** Fica incluído, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA 0062: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.046– PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

Produto: Cidadãos Atendidos

Objetivo: Custeio de despesas com a contratação de Visitador do PIM, Programa Primeira Infância Melhor, custeado com recursos do Estado e do Município, e outras despesas que se fizerem necessárias para a consecução do programa.

**Art. 2º** Fica incluído, no anexo III, da Lei nº 2.335, de 26 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.355, de 06 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 19.564,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Departamento de Saúde

06.01.10.301.0062.2.046 Primeira Infância Melhor - PIM

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado ( ) ... R\$ 16.000,00

3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação ( ) ..... R\$ 3.564,00

Recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

Detalhamento 4160 - PRIMEIRA INFANCIA MELHOR – PIM

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – no valor de R\$ 3.900,00 e o excesso de arrecadação do recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – no valor de R\$ 15.664,00.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

Fagundes Varela, 15 de março de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Exmo. Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de adequação na Lei Orçamentária Anual com a abertura de crédito especial para custeio do Programa Primeira Infância Melhor, custeado por recursos do Governo do Estado e recursos do Município, a fim de contratar o Visitador do PIM, conforme Lei Municipal nº 2.379/2024 autorizada por esta Casa Legislativa.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 15 de março de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65E8-E356-5554-34EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/03/2024 15:05:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/65E8-E356-5554-34EB>